

LEI N° 251/1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Água Comprida a Criar uma Escola de Música.

O Povo do Município de Água Comprida, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida autorizada a Criar uma Escola Municipal de Música.

Paragrafo Único - A Escola será aberta a todo Cidadão interessado em desenvolver a Arte Musical.

Art. 2° - A referida Escola poderá funcionar tanto em Prédio Municipal como em Prédio a ser Alugado pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° - Para o melhor desenvolvimento e funcionamento da Escola Municipal de Música, poderá o Executivo Municipal assinar Convênio com qualquer Entidade de Direito Público e/ou Privado, com o objetivo de se conseguir Recursos Materiais e/ou Humanos para a Instituição.

Art. 4° - O Executivo Municipal, através de seu departamento competente, procurará regularizar o Funcionamento Legal da Escola a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 5° - A Prefeitura Municipal poderá Cobrar, respeitando as condições Financeiras de cada Aluno, Taxas diferenciadas a Título de Ajuda para a manutenção do Ensino na Escola Municipal de Música.

Art. 6° - No Orçamento do Presente Exercício Financeiro de 1984 conta Dotação Orçamentárias ao Funcionamento regular da Escola de Música ora Criada.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 5 de Abril de
1984

Publique-se e Cumpra-se